

Atestado de trânsito em julgado

TC 018.118/2007-8

Em cumprimento ao Acórdão n.º 7356/2010-TCU-1ª Câmara, Sessão de 09/11/2010 - ordinária, Ata n.º 38/2010, fls. 223-224, foi notificado o Sr. **Herval Lima Campos**, por meio do ofício n.º 2952/2010-TCU/SECEX-7, datado de 19/11/2010, fls. 225-226.

Informado o falecimento do responsável, o inventariante do espólio **Sr. Eduardo Ferreira Campos** foi cientificado por meio do ofício 2908/2011-TCU/SECEX-BA, datado de 07/12/2011, fls. 247-248, Ar recebido em 28/12/2011, fls. 249

Transcorridos os prazos recursais, o **Sr. Eduardo Ferreira Campos**, não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 7356/2010-TCU-1ª Câmara **transitou em julgado em 13/01/2012** relativamente aos itens Débito/Multa e ao responsável.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl. 250.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 19/07/2012.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n.º 2402-3